

## RESOLUÇÃO CME Nº 001 de outubro de 2023

Estabelece as Diretrizes para o funcionamento das turmas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Anchieta/SC, de conformidade com o disposto na Lei 9394/96 Art. 24 e 34, § 2º; Decreto 6253/2007; Lei 2175/2016 de 23 de dezembro de 2016; Lei Complementar 057/2016 e Lei complementar 04/2018, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o Programa de Educação Integral “Mais Tempo, Mais Aprendizagem” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes de Funcionamento, a organização das turmas, a estrutura curricular, a forma de participação dos estudantes, o tempo de permanência, bem como, as formas de registro do programa.

Art. 2º Participam do “Programa Mais Tempo, Mais Aprendizagem” a Creche pró-Infância, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes e a Escola Centro Municipal de Educação.

Art. 3º O Programa Mais tempo Mais aprendizagem na Creche Pró Infância contempla as turmas de Creche I e Creche II. As atividades realizadas no contraturno são relacionadas à rotina a partir dos campos de experiência estabelecidos na Base Curricular Municipal. O trabalho é realizado por professora e auxiliar.

§ – Critérios para a participação do programa:

I – A família manifestar interesse;

II – Situação financeira da família – classificação dos menores para os maiores rendimentos e bens;

III – Familiares ou cuidadores comprovar trabalho integral;

IV – Se houver empate sorteio público.

§ - Os horários de funcionamento das turmas de creche integral serão das 7h às 12h20min e das 13h às 18h20min.

Art. 4º O Programa “Mais Tempo Mais Aprendizagem” da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes funciona com as turmas do 3º, 4º e 5º ano, no turno matutino os estudantes participam das aulas do currículo estabelecido e no período das 11h30min até as 17h05min. participam das atividades de educação integral.

§ - Serão trabalhados com as turmas do “Programa Mais tempo, Mais qualidade”:

I - Orientações de estudos e leitura, durante 01:00 hora semanal;

II - Português e matemática - desenvolvendo os conceitos essenciais das disciplinas para a idade e ano em que os estudantes estão matriculados, priorizando os jogos e

partindo do nível em que os estudantes estão, durante 05:00 horas semanais;

III – Conceitos interdisciplinares e atividades da vida diária

V - Corporeidade – durante 02:00 horas semanais

VI - Musicalização - iniciação musical com instrumentos musicais e canto, durante 01:00 hora semanal;

VIII - Esporte e recreação – 04:00 horas semanais.

Art. 5º O Programa “Mais Tempo, Mais Aprendizagem” da Escola Centro Municipal de Educação funciona em conjunto com o Programa da Assistência social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contempla estudantes do 1º ao 9º ano.

§ – Critérios para a participação do programa:

I – Avaliação de defasagem de aprendizagem em alguma área do conhecimento avaliado por professora da turma e serviço de orientação educacional;

II – Inscrição no CRAS com preferência para famílias inscritas no CADÚnico;

§ - Serão trabalhados com as turmas do “Programa Mais tempo, Mais qualidade”:

I - Português e matemática - desenvolvendo os conceitos essenciais das disciplinas para a idade e ano em que os estudantes estão matriculados, priorizando os jogos e partindo do nível em que os estudantes estão, durante 04:00 horas semanais;

II – Conceitos interdisciplinares, atividades da vida diária e convivência 6h semanais;

III - Corporeidade – durante 02h semanais

IV – Arte circense – durante 02h semanais

VIII - Esporte e recreação – 02h semanais.

Art. 6º – A participação no Programa “Mais Tempo, Mais qualidade” não é obrigatória para os estudantes.

Art. 7º Os estudantes que participam do turno integral receberão as refeições, conforme o que está disposto nos parágrafos abaixo:

I – Será disponibilizado almoço para os estudantes que não conseguem retornar às suas residências ao meio dia ou que a família se encontre em situação de vulnerabilidade social das escolas Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, da Escola Centro Municipal de Educação;

II – Será oferecido lanche aos estudantes participantes do programa de Educação Integral.

Art. 8º A Organização das turmas dar-se-á observando-se a quantidade máxima de estudantes fixadas na Lei Complementar 057/2016 que trata do Sistema Municipal de Ensino para cada ano ou série;

Art. 9º As avaliações do desenvolvimento da aprendizagem durante o processo do programa “Mais tempo, Mais qualidade” serão realizadas pelos professores e monitores das turmas, as avaliações serão semestrais e descritivas na Educação Infantil e trimestrais nas turmas do ensino Fundamental.

I – As avaliações serão socializadas com os professores da turma regular em que os estudantes estão inseridos.

II – As avaliações não terão caráter classificatório.

Art. 10 A Resolução de educação integral CME 001 de 16 de fevereiro de 2018 fica revogada a partir da aprovação da presente.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Anchieta, 10 de outubro de 2023.

Presidente do Conselho municipal de Educação  
Conselheiros